SENTENÇA

Processo n°: **0010507-83.2014.8.26.0566/01**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Requerente: ANDERSON RODRIGO FERREIRA
Requerido: LUCAS MARTINS STIGLIANO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

1. Fica o requerente intimado, ante o que dispõe o art. 19, § 2°, da Lei 9099/95, pois mudou de endereço sem comunicar este juízo e **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 794, I, do C.P.C..

2. Expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a)

autor(a).

3. Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e o arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 19 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA